

## ANEXO H

### DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA DE CADA CATEGORIA DE CANDIDATOS/AS

Com base na Resolução CONSUNI/UNILAB, Nº 40, de 20 de agosto de 2021.

Art.14 – Item II - deve ser apresentada declaração de que o beneficiário pertence à população contemplada pelo Programa:

- A declaração de pertencimento à **população quilombola, indígena, cigana ou de outros povos de comunidades tradicionais** será fornecida pela Comunidade e assinada por 3 (três) representantes da instância superior da comunidade a qual pertencem;
- A declaração das **pessoas com identidades trans** será feita por meio de carta do/a beneficiário/a do Programa com relato de sua trajetória (identificação) e da apresentação de, pelo menos um, dos seguintes documentos:
  1. Documento comprobatório de retificação da identificação; e
  2. Documento comprobatório de inclusão do nome social no cadastro de pessoa física (CPF).
- O(A) candidato(a) que se declarar **pessoas de baixa renda, egressa de escola pública e autodeclarada refugiada** deverá apresentar declaração de pertencimento à população de refugiados, fornecida pelo Comitê Nacional para Refugiados (CONARE) do Ministério da Justiça e Segurança Pública, órgão colegiado que trata do reconhecimento da condição de refugiado no Brasil, ou por instância equivalente da Secretaria de Segurança Pública da Unidade da Federação de residência do(a) candidato(a) autodeclarado(a) refugiado(a).
- O(A) candidato(a) autodeclarado(a) **pessoa de baixa renda, egressa de escola pública e autodeclarada pessoa em situação de privação de liberdade ou egressa do sistema prisional** deverá apresentar declaração de estar em situação de privação de liberdade ou declaração de que é egresso(a) do sistema prisional, fornecida pelo sistema judicial ou pela instituição de cumprimento da medida.